TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário acadêmicos do Município de Zortéa, mediante disponibilização de de ônibus, micro-ônibus e vans, com pagamento por quilômetro rodado.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 1 – TRANSPORTE DE ACADÊMICOS PARA JOAÇABA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Transporte de acadêmicos para a UNOESC – Joaçaba, Campus 1 e 2, no período noturno, com ônibus leito-turismo de no mínimo 44 lugares.	KM	25.000	R$ 11,87	R$ 296.750,00
02	Transporte de acadêmicos para a UNOESC – Joaçaba, Campus 1 e 2, no período noturno, com micro-ônibus de no mínimo 26 lugares.	KM	13.000	R$ 8,32	R$ 108.160,00
	TOTAL DO LOTE 1		**38.000**		**R$ 404.910,00**

LOTE 2 – TRANSPORTE DE ACADÊMICOS PARA CAMPOS NOVOS

				Valor unitário	

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Item	Descrição	Unid.	Quantidade		Valor total
03	Transporte de acadêmicos para a UNOESC – Campos Novos, no período noturno, com micro-ônibus de no mínimo 26 lugares.	KM	27.000	R$ 8,32	R$ 224.640,00
04	Transporte de acadêmicos para a UNOESC – Campos Novos, no período noturno, com van de no mínimo 15 lugares.	KM	14.000	R$ 6,18	R$ 86.520,00
	TOTAL DO LOTE 2		**41.000**		**R$ 311.160,00**

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico financeira)

5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Regularidade perante a Fazenda Estadual;

- Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO – ÔNIBUS

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Ônibus rodoviário do tipo turismo ou leito-turismo;
- Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, excluído o motorista;
- Banheiro em condições adequadas de higiene e funcionamento;
- Poltronas reclináveis;
- Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- Adequadas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento;
- Idade máxima de 20 (vinte) anos, considerada a diferença entre o ano corrente e o ano de fabricação constante no documento do veículo, durante toda a execução contratual;
- Estar devidamente licenciado, cadastrado e autorizado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às inspeções veiculares obrigatórias.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO – MICRO-ÔNIBUS

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

características:

- Micro-ônibus adequado ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- Capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, excluído o motorista;
- Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- Adequadas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento;
- Idade máxima de 10 (dez) anos, considerada a diferença entre o ano corrente e o ano de fabricação constante no documento do veículo, durante toda a execução contratual;
- Estar devidamente licenciado, cadastrado e autorizado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às inspeções veiculares obrigatórias.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO – VAN

O veículo disponibilizado deverá atender, no mínimo, às seguintes características:

- Veículo tipo van, devidamente registrado e adequado ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- Capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, excluído o

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

motorista;

- Bancos individuais estofados;
- Sistema de ar-condicionado em perfeito funcionamento;
- Cintos de segurança individuais para todos os passageiros;
- Equipamentos obrigatórios de segurança em perfeito estado de funcionamento;
- Adequadas condições de conservação, manutenção, higiene e funcionamento;
- Idade máxima de 10 (dez) anos, considerada a diferença entre o ano corrente e o ano de fabricação constante no documento do veículo, durante toda a execução contratual;
- Estar devidamente licenciado, cadastrado e autorizado para a prestação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE/SC, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto às inspeções veiculares obrigatórias.

MOTORISTA:

A contratada deverá disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo e a prestação dos serviços de transporte rodoviário de passageiros, observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, na categoria D ou E, conforme as características do veículo e as exigências da legislação vigente;
- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

- Possuir curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, devidamente atualizado, nos termos da legislação de trânsito vigente;
- Possuir experiência na condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros;
- Estar com os exames médicos, psicológicos e toxicológicos exigidos pela legislação devidamente regularizados;
- Observar integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais normas aplicáveis ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- Apresentar conduta profissional adequada, tratando os passageiros com urbanidade, respeito e cordialidade, zelando pela segurança, pontualidade e regularidade dos serviços;
- Observar os limites legais de jornada de trabalho, os períodos de descanso e as demais disposições aplicáveis à atividade de motorista profissional.

DOS SEGUROS OBRIGATÓRIOS

A contratada deverá contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual e às suas expensas, o Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO, quando exigido pela regulamentação aplicável, e o Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, abrangendo todos os veículos e passageiros transportados, inclusive nas hipóteses de utilização de veículos substitutos ou complementares.

As apólices deverão observar as coberturas e os limites estabelecidos pela legislação e pela regulamentação aplicável ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

A comprovação da contratação e da vigência dos seguros deverá ocorrer antes do início da prestação dos serviços, devendo a contratada manter as respectivas coberturas regularizadas durante toda a execução contratual.

Os custos decorrentes da contratação, manutenção e renovação dos seguros deverão estar integralmente incluídos nos preços ofertados, não implicando qualquer ônus adicional ao Município.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à empresa contratada:

6.1.1. Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, manutenção e segurança, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados, cadastrados, autorizados e regularizados perante os órgãos competentes, mantendo atualizada toda a documentação exigida pela legislação vigente;

6.1.3. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e qualificados para a execução dos serviços, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

6.1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, pedágios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.5. Garantir que os veículos estejam permanentemente limpos, higienizados e em condições adequadas de conforto e utilização pelos passageiros;

6.1.6. Cumprir rigorosamente os itinerários, horários, locais de embarque e desembarque e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

6.1.7. Assegurar a regularidade, a pontualidade e a continuidade da prestação dos serviços, observando o calendário acadêmico e as orientações expedidas pela Administração Municipal;

6.1.8. Providenciar, sem ônus adicional ao Município, a imediata substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, irregularidades documentais ou quaisquer outras condições que comprometam a segurança ou a continuidade dos serviços, por veículos que atendam às especificações técnicas exigidas para o respectivo serviço;

6.1.9. Providenciar a substituição dos motoristas em situações de ausência, impedimento ou afastamento, assegurando que os profissionais substitutos atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.10. Contratar e manter vigentes, durante toda a execução contratual, os seguros de responsabilidade civil do transportador e de acidentes pessoais de passageiros, observadas as coberturas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.11. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências, acidentes, atrasos, intercorrências ou situações que possam comprometer a regularidade, a segurança ou a continuidade da prestação dos serviços;

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.13. Observar integralmente as normas de trânsito, segurança e transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade;

6.1.14. Zelar pela segurança, integridade física e bem-estar dos passageiros durante todo o percurso, observando a capacidade máxima autorizada de cada veículo e vedando o transporte de passageiros em pé ou em condições inadequadas de segurança;

6.1.15. Apresentar relatórios ou registros dos serviços efetivamente executados, contendo, no mínimo, as datas das viagens, os itinerários realizados, a

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

identificação dos veículos utilizados e a quilometragem efetivamente percorrida, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento;

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, disponibilizando os documentos e informações necessários à fiscalização da execução contratual;

6.1.17. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.18. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

6.1.19. Disponibilizar, obrigatoriamente, em todos os veículos utilizados na execução dos serviços, local adequado e seguro para a instalação, pela Administração Municipal, de equipamento eletrônico do tipo tablet, destinado ao controle de frequência dos acadêmicos, ao monitoramento dos itinerários e ao acompanhamento das rotas percorridas, devendo a contratada permitir e viabilizar sua instalação, utilização, alimentação elétrica, manutenção e eventual substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município, observadas as normas de segurança veicular e de trânsito. A contratada deverá, ainda, orientar seus motoristas quanto à utilização e à preservação do equipamento, abstendo-se de removê-lo, desligá-lo indevidamente ou praticar qualquer ato que comprometa seu regular funcionamento, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comunicadas à Administração Municipal.

6.2. Compete ao Município:

6.2.1. Informar previamente à contratada os itinerários, horários, locais de embarque e desembarque, períodos de atendimento e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

6.2.2. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações nos horários, itinerários, calendário acadêmico ou demanda de passageiros que interfiram na execução dos serviços;

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4. Verificar o cumprimento das especificações técnicas, das condições de segurança e das demais obrigações assumidas pela contratada;

6.2.5. Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível;

6.2.6. Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.7. Realizar a conferência, a medição e o ateste dos serviços efetivamente executados, considerando a quilometragem realizada e devidamente comprovada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais, após a regular liquidação da despesa;

6.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

c) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

7.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

7.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento do objeto de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

7.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

7.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

7.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.10. Responsável pelo recebimento

7.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.10.2. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Gestora do contrato: Adeniziana Daros.
Fiscal administrativo: Vanessa Pelissari

7.10.3. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

7.10.4. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.10.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

8. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.1.1. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

8.1.2. QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

8.1.3. QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

8.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE ZORTÉA Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Zortéa, SC, CNPJ nº 01.612.387/0001-08.

8.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

8.4. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras nfcompras@zortéa.sc.gov.br.

8.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.6. Os preços não serão reajustados.

8.7. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas provenientes da execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Zortéa ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação.

Zortéa, 24 de novembro de 2026.

ADENIZIANA DAROS:08093119922
Assinado de forma digital por ADENIZIANA DAROS:08093119922
Dados: 2026.11.24 16:17:28 -03'00'

Adeniziana Daros
Secretária Municipal de Educação

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3090-0900
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC